

[Presidente]

Despacho P-11/2015

## **Regulamento da Galeria da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa**

### ***Preâmbulo***

*O presente regulamento visa definir as normas de utilização e funcionamento da Galeria da Faculdade que permitam a sua adequação às necessidades da instituição e da respetiva comunidade escolar sobretudo tendo em conta que, atualmente, este é o único espaço da Faculdade exclusivamente destinado a esta função. De acordo com o n.º 2, do artigo 16.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, o presente regulamento foi aprovado pelo Conselho de Escola na reunião extraordinária de 20 de novembro de 2015.*

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento aplica-se à Galeria da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL), adiante designada por Galeria.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

1. A Galeria é um espaço de exposição da FBAUL;
2. Os objetivos da Galeria são:
  - a) Promover o enriquecimento cultural da comunidade escolar;
  - b) Divulgar a atividade criadora e científica dos alunos das diversas áreas e ciclos de estudos;
  - c) Proporcionar um ambiente de projeto e de curadoria aos futuros profissionais.

### **Artigo 3.º**

#### **Utilização**

1. Poderão ser apresentados projetos da comunidade escolar de acordo com os seguintes critérios e pela seguinte ordem de prioridades:
  - a) projetos integrados em outros eventos da Faculdade e parcerias;

- b) projetos de exposições coletivas de alunos;
  - c) projetos de exposições individuais.
2. No caso de ser apresentada uma proposta de exposição para a Galeria, para datas que já estejam reservadas para a realização de outra exposição, cabe à Presidência decidir, em termos de prioridade, qual a exposição que se deverá realizar.
  3. A candidatura, na forma de um projeto de curadoria, deverá ser apresentada mediante carta dirigida ao órgão competente, a quem compete a sua aprovação ou rejeição.
  4. Da candidatura devem constar:
    - a) projeto da exposição, com indicação dos objetivos gerais a alcançar, cronograma e imagens das obras a expor;
    - b) orçamento e referência a apoios financeiros externos;
    - c) curriculum vitae dos autores e do curador;
    - d) termo de responsabilidade quanto à entrega, levantamento e segurança das obras;
    - e) as candidaturas para exposições de alunos ou ex-alunos da FBAUL devem vir acompanhadas por uma declaração de um docente doutorado da FBAUL confirmando que a curadoria da referida exposição é da sua responsabilidade.
  5. As propostas devem ser entregues até dois meses antes do início de cada semestre do ano civil.
  6. No caso de desistência da reserva da Galeria, o Gabinete de Comunicação e Imagem terá que ser informado até três meses antes da data inicialmente marcada.

#### **Artigo 4.º**

##### **Funcionamento**

1. O período de tempo destinado a cada exposição, incluindo montagem, desmontagem e abertura ao público, não poderá exceder trinta (30) dias.
2. O período referido no número anterior pode ser, por despacho do órgão competente, reduzido ou ampliado, de acordo com o interesse da exposição.
3. As inaugurações na Galeria da FBAUL terão que ocorrer sempre à quinta-feira.
4. Em período de exposição, a Galeria estará aberta nos dias úteis entre as 11h e as 19h e, sempre que possível, ao sábado no período da tarde.

### **Artigo 5.º**

#### **Montagem e Desmontagem**

1. O expositor ou expositores serão responsáveis pela montagem e desmontagem da exposição na Galeria.
2. Os promotores da exposição deverão deixar o espaço da Galeria nas mesmas condições em que foi encontrado.

### **Artigo 6.º**

#### **Divulgação**

1. Compete ao Gabinete de Comunicação e Imagem da FBAUL a divulgação das exposições da Galeria, mediante informação atempada.
2. Compete ao órgão competente estudar, no âmbito de cada exposição, a possibilidade de edição de um catálogo.
3. A concepção gráfica de todo o material de divulgação é da responsabilidade e/ou supervisão do Gabinete de Comunicação e Imagem, de acordo com as matrizes aprovadas e implementadas pelos órgãos competentes da FBAUL, sendo que os conteúdos são definidos e selecionados pelos responsáveis do projeto.

### **Artigo 7.º**

#### **Responsabilidade**

1. É da responsabilidade da FBAUL a limpeza da Galeria.
2. A FBAUL não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio das obras expostas durante a guarda, transporte, montagem, desmontagem ou exposição das mesmas.
4. O expositor ou expositores responsabilizam-se pelos danos ocorrentes no espaço da Galeria durante a montagem e desmontagem da exposição.
3. As obras que permaneçam na FBAUL, para além do período aprovado, revertssem para a FBAUL, podendo esta dar-lhes o destino que entender.

### **Artigo 8.º**

#### **Sanções**

O não cumprimento do presente Regulamento implica, entre outras sanções possíveis, a impossibilidade de futuras utilizações da Galeria.

**Artigo 9.º**

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da FBAUL.

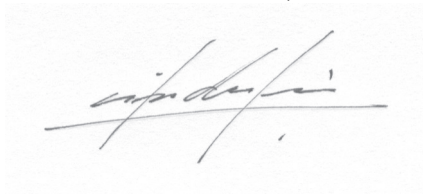
**Artigo 10.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Faculdade de Belas-Artes, 23 de Novembro de 2015

O Presidente,



[Professor Doutor Victor dos Reis]